



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. EDITAL

1.1 Número de Ordem: 2017.01.27.1

1.2 Repartição: Prefeitura Municipal de Porteiras

1.3 Modalidade: Convite

1.4 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

1.5 Torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2017, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações.

1.6 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro às 09:00 horas do dia supra citado.

1.7 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II – Proposta Padronizada

III – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1 A licitação em questão, na modalidade Convite, tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Instrumento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.2 Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

3.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1 Só serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

4.1.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

4.1.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

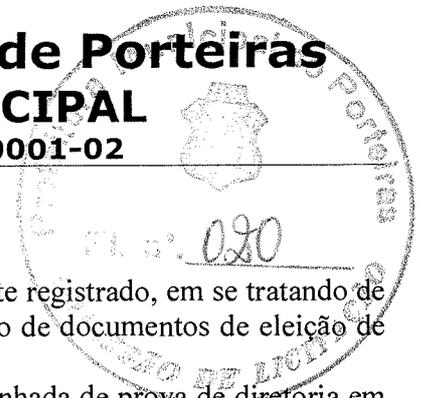
4.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.1.5 Certidão Negativa de Débitos do INSS.

4.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.



4.1.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.9 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

4.1.12 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s) autenticados.

4.2 PESSOAS FÍSICAS:

4.2.1 Cédula de Identidade;

4.2.2 CPF;

4.2.3 Comprovante de endereço;

4.2.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s) autenticados

4.3 Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações.

4.4 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

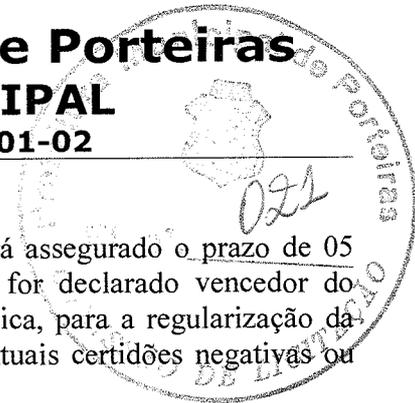
4.5 As licitantes poderão substituir a documentação acima descrita pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC junto à Prefeitura Municipal de Porteiras, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, com o Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal e com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s) autenticados.

4.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.7 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

4.12 Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Convite N.º 2017.01.27.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

5.1 A proposta deverá obedecer as especificações deste Convite, bem como as recomendações abaixo:

5.2 Ser apresentada em duas vias, em formulário padronizado fornecido pela Prefeitura Municipal ou através de papel timbrado próprio da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as folhas ser assinadas pelo representante legal da licitante.

5.3 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

5.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.5 As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

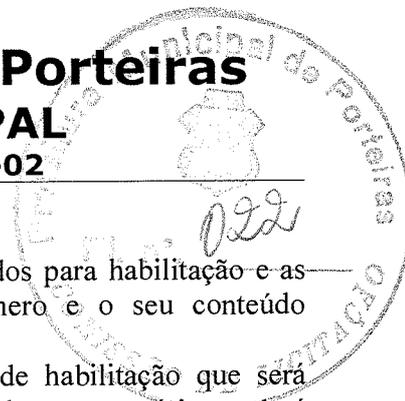
A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Convite N.º 2017.01.27.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

5.6 As propostas deverão constar, ainda, a especificação completa dos produtos, o seu preço unitário, em algarismo, e o preço global, em algarismo e por extenso, em moeda corrente no País, já computados os encargos, taxas e impostos incidentes sobre os mesmos.

6. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, observando o disposto no item 3.1. deste Convite, a Comissão de Licitação



receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas de preços. Os envelopes deverão indicar a modalidade, o número e o seu conteúdo "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.2 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pela Comissão e pelos Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, e efetuar diligências e consultas, marcando nova data e horário em que comunicará sua decisão aos licitantes.

6.3 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricadas pela Comissão e pelos Licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

6.4 A Comissão manterá em seu poder, as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do artigo 109, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 Após o término do período recursal de que trata o item anterior, será comunicado aos licitantes, nova data para a abertura das propostas e devolução dos envelopes de propostas das licitantes inabilitadas.

6.6 Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência e desinteresse em interpor recurso (esta intenção constará em Ata a ser lavrada, e que deverá então ser assinada por todas as licitantes presentes), será procedida a devolução dos envelopes de propostas das licitantes inabilitadas.

6.7 Instalada a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais no dia e hora marcados, o Presidente apresentará aos licitantes os envelopes nº 02, que permaneceram lacrados tais quais estavam quando recebidos pela Comissão.

6.8 Em seguida todas as propostas serão postas a disposição dos licitantes para que os que desejarem, as examinem e rubriquem.

6.9 Após o exame das propostas comerciais pelos licitantes interessados, a Comissão receberá os apontamentos feitos por eles durante o exame e concluirá pela procedência ou não das questões suscitadas.

6.10 Caso surjam dúvidas que não possam ser dirimidas pela Comissão durante as sessões, cabe ao Presidente decidir pela suspensão da sessão, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias com o objetivo de que sejam as tais dúvidas suficientemente esclarecidas.

6.11 Ao Presidente da Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer reunião, por motivo de força maior, e marcar seu reinício para outro dia e horário, no mesmo local ou em outro.

6.12 A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões sobre a análise da Documentação de Habilitação e das Propostas Comerciais.

6.13 Todos os documentos entregues dentro dos envelopes integrarão o processo e, enquanto durar a licitação, estarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.14 Compete a Comissão avaliar méritos dos documentos e das informações por elas solicitadas, se julgar conveniente.

6.15 Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes as sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, em relação as exigências e formalidades exigidas neste Edital.

6.16 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.17 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.17.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.



6.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.17.3 Para efeito do disposto no subitem 6.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.17.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

7.1 O critério para julgamento do presente Convite é o de MENOR PREÇO.

7.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO PARA O ITEM.

7.3 Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, para a determinação da vencedora e classificação das demais, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 As demais propostas permanecerão classificadas, na ordem crescente de seus preços ofertados.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

7.6 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à(s) vencedora(s), o julgamento será submetido ao Secretário/Ordenador competente, para homologação.

7.7 Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante acarretará a aplicação, no que couber, das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantia por via defesa.

8.2 A Adjudicatária ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, por infração de qualquer cláusula editalícia.

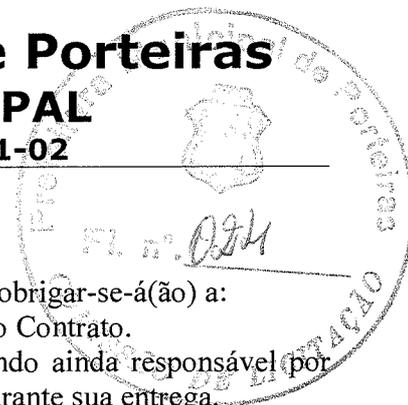
8.3 Considerar-se-á infratora a licitante que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando-se as penalidades legais estabelecidas neste Convite.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratante convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder com a assinatura do Contrato.

9.2 Formalizando a contratação será firmada Nota de Empenho com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3 Serão parte integrante da contratação, todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s), que não contrariem os termos deste Convite e seus Anexos.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do respectivo Contrato, obrigar-se-á(ão) a:

10.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do respectivo Contrato.

10.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do bem objeto desta Licitação, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

10.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 Manter, durante toda a execução do respectivo Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

10.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Convite.

10.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.1.7 Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo os mesmos ser entregues junto à sede da Secretaria competente, para conferência quanto às especificações básicas exigidas.

10.1.8 Efetuar a troca dos produtos, caso estes venham a apresentar alguma imperfeição, o que deverá ser devidamente comprovado, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Administração obrigar-se-á a:

11.1.1 Exigir o fiel cumprimento deste Edital e do respectivo Contrato.

11.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos do objeto desta Licitação.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria competente, a execução do objeto contratual, ou seja, a entrega dos produtos.

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento e no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas editalícias e contratuais.

12. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo os mesmos ser entregues junto à sede da Secretaria competente, para conferência quanto às especificações exigidas.

12.2 A Contratada ficará obrigada a efetuar a troca dos produtos, caso estes venham a apresentar alguma imperfeição, o que deverá ser devidamente comprovado, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

12.3 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

12.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

12.3.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e perfeição dos produtos, pela Secretaria competente.

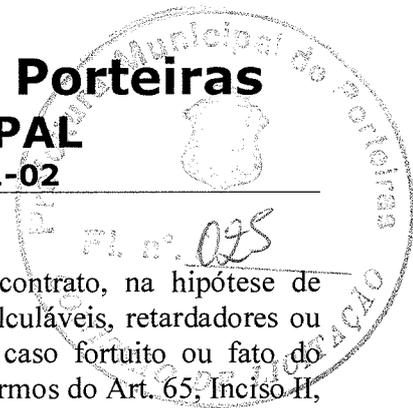
13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a expedição de Nota de Empenho e apresentação da Nota Fiscal.

13.2 O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

13.3 O contrato será irrevogável.

13.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

13.5 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do bem quando se fizer necessário para a justa remuneração do fornecimento, devendo o referido pedido ser acompanhado da nota fiscal de entrada do bem, do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato, resultante desta licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 dias;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do respectivo Contrato será até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

17. DOS RECURSOS

17.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

17.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

17.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.



17.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Prefeitura, designado pela Secretaria competente.

18.2 A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.07

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Durante o procedimento licitatório, toda documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado da empresa, conforme estabelecido neste Convite.

20.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e às propostas depois de apresentados.

20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela apresentação e elaboração de documentação e proposta relativa ao presente Convite.

20.4 As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Convite, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo o dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

20.5 Será facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 A Prefeitura Municipal de Porteiras poderá anular ou revogar a presente licitação, por iniciativa própria e em despacho motivado, sem que de tal decisão caiba qualquer indenização às licitantes.

20.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sensíveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

20.8 Não será classificada a licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, ou a qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no Art. Nº 87, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.9 A Comissão de Licitação poderá desclassificar as proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove, qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessas licitantes.

20.10 Para fins judiciais, fica eleito o foro da Comarca de Porteiras/CE, para dirimir qualquer dúvida na execução do presente Convite.

20.11 Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão de Licitação.

20.12 Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, no horário de 8:00 as 12:00 horas ou através do telefone (88)3557-1230.



20.13 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

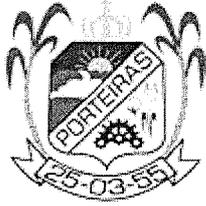
20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.15 A participação da licitante implica aceitação plena de todos os termos deste Convite.

20.16 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

Porteiras - CE, 27 de janeiro de 2017.


Maria Edna Tavares de Lavôr
Presidente da Comissão de Licitação



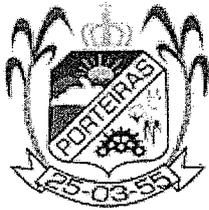
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Convite nº 2017.01.27.1



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP do Município de Porteiras/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

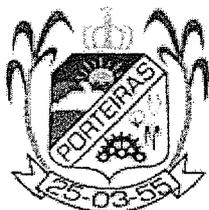
2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP, no âmbito deste Município proporcionando:

- Melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição do paciente;
- Melhorar a qualidade de atendimento do paciente;
- Suprir a carência alimentar dos usuários.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	Abacaxi Fresco, maduro, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas	KG	150	R\$ 5,39	R\$ 808,50
2	Açúcar refinado (tipo 1 embalagem de 1kg)	KG	800	R\$ 2,84	R\$ 2.272,00
3	Adoçante líquido, 100 ml	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
4	Alho fresco, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas	KG	30	R\$ 25,07	R\$ 752,10
5	Amido de milho embalagem de 500g	UND	40	R\$ 6,16	R\$ 246,40
6	Arroz tipo 1 embalagem plastica de 1kg	KG	800	R\$ 3,04	R\$ 2.432,00
7	Banana prata madura, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas e larvas	KG	250	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
8	Batata doce	KG	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
9	Batata Inglesa	KG	220	R\$ 5,36	R\$ 1.179,20
10	Beterraba	KG	40	R\$ 5,33	R\$ 213,20
11	Biscoito doce tipo maria embalagem de 400g	PCT	240	R\$ 4,19	R\$ 1.005,60
12	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem de 400g	PCT	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
13	Café moido embalagem de 250g	PCT	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
14	Caldo em cubo sabor galinha/carne, embalagem de 57g, com 6 cubos sem glúten.	UND	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
15	Carne Bovina fresca tipo 1	KG	600	R\$ 21,33	R\$ 12.798,00
16	Cebola Branca	KG	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
17	Cenoura Fresca	KG	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
18	Cheiro Verde pct com 04 molhos	PCT	250	R\$ 3,08	R\$ 770,00
19	Chuchu fresco	KG	90	R\$ 3,82	R\$ 343,80
20	Colorífico para tempero alimentar	KG	15	R\$ 14,17	R\$ 212,55



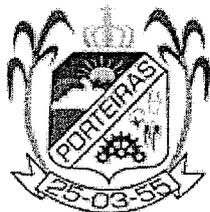
Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



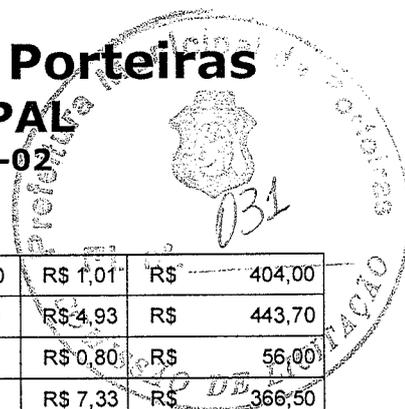
21	Creme de leite embalagem de 200g	UND	60	R\$ 2,32	R\$ 139,20
22	Doce massa sabores diversos embalagem de 500g	UND	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
23	Endro, embalagem de 15g	PCT	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
24	Erva doce embalagem de 20g	PCT	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50
25	Extrato de tomate embalagem de 340g	UND	130	R\$ 2,42	R\$ 314,60
26	Farinha de arroz com vitaminas embalagem de 400g	UND	35	R\$ 4,86	R\$ 170,10
27	Farinha de mandioca	KG	45	R\$ 4,20	R\$ 189,00
28	Farinha de trigo emb.1kg	KG	70	R\$ 3,53	R\$ 247,10
29	Feijão de corda tipo 1, embalagem de 1kg	KG	90	R\$ 9,78	R\$ 880,20
30	Feijão mulatinho tipo 1, embalagem de 1kg	KG	130	R\$ 5,73	R\$ 744,90
31	Frango fresco abatido	KG	1200	R\$ 9,03	R\$ 10.836,00
32	Goiaba Fresca	KG	90	R\$ 4,16	R\$ 374,40
33	Goma Fresca	KG	90	R\$ 4,70	R\$ 423,00
34	Jerimum Fresco	KG	90	R\$ 3,95	R\$ 355,50
35	Laranja madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidade, parasitas e larvas	KG	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80
36	Leite em pó integral embalagem de 174g	PCT	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
37	Leite em pó integral embalagem de 400g	LT	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60
38	Leite em pó lata 400g form.inf.lac.I	LT	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
39	Leite em pó lata 400g form.inf.lac.II	LT	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
40	Leite in natura	L	1700	R\$ 3,66	R\$ 6.222,00
41	Leite condensado, embalagem de 200g	UND	60	R\$ 4,68	R\$ 280,80
42	Limão maduro	KG	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
43	Maçã madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidade, parasitas e larvas.	KG	90	R\$ 9,11	R\$ 819,90
44	Macarrão tipo espaguete em embalagem de 500g	PCT	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
45	Macaxeira	KG	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
46	Maionese, embalagem 250g	UND	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
47	Mamão Fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidade, parasitas e larvas	KG	130	R\$ 3,91	R\$ 508,30
48	Manga Madura, sem lesões, perfurações ou cortes, tamanho uniforme, isentas de parasitas e larvas	KG	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80
49	Maracujá Maduro	KG	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
50	Margarina vegetal embalagem de 250g	UND	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
51	Massa de milho pré cozida, embalagem de 500g	UND	80	R\$ 1,58	R\$ 126,40
52	Massa pronta para preparo de mingau cx c/500g	CX	40	R\$ 8,59	R\$ 343,60
53	Óleo de soja refinado 900ml	UND	280	R\$ 4,93	R\$ 1.380,40
54	Ovo de galinha médio vermelho	UND	900	R\$ 0,49	R\$ 441,00
55	Pão massa grossa 50g	KG	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
56	Pimentão Fresco	KG	60	R\$ 8,23	R\$ 493,80
57	Puba Fresca	KG	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
58	Queijo de coalho fresco	KG	100	R\$ 22,62	R\$ 2.262,00
59	Rapadura convencional 360g	UND	150	R\$ 2,17	R\$ 325,50



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



60	Refresco em pó, sabores diversos embalagem de 25g	UND	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
61	Repolho Fresco	KG	90	R\$ 4,93	R\$ 443,70
62	Sal refinado iodado em embalagem de 1kg	KG	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
63	Salsicha tipo hot dog	KG	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
64	Sardinha em óleo comestível lt de 130g	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
65	Tempero em pó tipo cominho	KG	16	R\$ 38,90	R\$ 622,40
66	Tomate Fresco	KG	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
67	Vinagre de vinho embalagem de 500g	UND	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
Total					R\$ 71.455,25

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 71.455,25 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

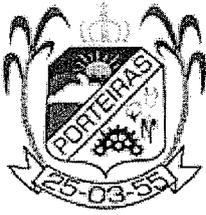
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.07



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

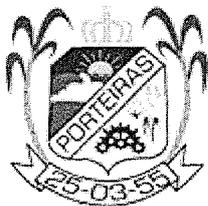
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

Porteiras – CE, 27 de Janeiro de 2017.



Maria Joana da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Anexo II Proposta Padronizada

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

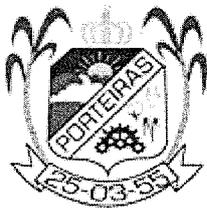
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Convite N.º 2017.01.27.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

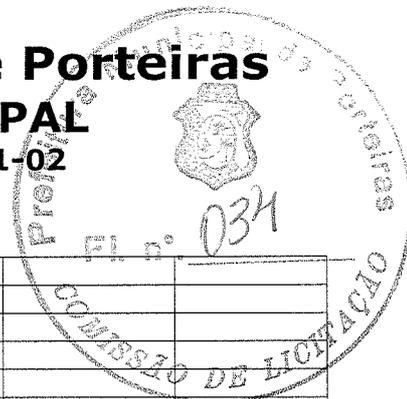
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP do Município de Porteiras/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Abacaxi Fresco, maduro, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas	KG	150			
0002	Açúcar refinado(tipo 1 embalagem de 1kg	KG	800			
0003	Adoçante líquido,100 ml	UND	30			
0004	Alho fresco, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas	KG	30			
0005	Amido de milho embalagem de 500g	UND	40			
0006	Arroz tipo 1 embalagem plastica de 1 kg	KG	800			
0007	Banana prata madura, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas e larvas	KG	250			
0008	Batata doce	KG	60			
0009	Batata Inglesa	KG	220			
0010	Beterraba	KG	40			
0011	Biscoito doce tipo maria embalagem de 400g	PCT	240			
0012	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem de 400g	PCT	200			
0013	Café moido embalagem de 250g	PCT	500			
0014	Caldo em cubo sabor galinha/carne, embalagem de 57g, com 6 cubos sem glúten.	UND	200			
0015	Carne Bovina fresca tipo 1	KG	600			
0016	Cebola Branca	KG	150			
0017	Cenoura Fresca	KG	150			
0018	Cheiro Verde pct com 04 molhos	PCT	250			
0019	Chuchu fresco	KG	90			
0020	Colorífico para tempero alimentar	KG	15			
0021	Creme de leite embalagem de 200g	UND	60			
0022	Doce massa sabores diversos embalagem de 500g	UND	100			
0023	Endro embalagem de 15g	PCT	400			
0024	Erva doce embalagem de 20g	PCT	250			
0025	Extrato de tomate embalagem de 340g	UND	130			
0026	Farinha de arroz com vitaminas embalagem de 400g	UND	35			
0027	Farinha de mandioca	KG	45			
0028	Farinha de trigo emb.1kg	KG	70			
0029	Feijão de corda tipo 1, embalagem de 1kg	KG	90			
0030	Feijão mulatinho tipo 1, embalagem de 1 kg	KG	130			
0031	Frango fresco abatido	KG	1200			
0032	Goiaba Fresca	KG	90			
0033	Goma Fresca	KG	90			
0034	Jerimum Fresco	KG	90			
0035	Laranja madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidade, parasitas e larvas	KG	120			



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0036	Leite em pó integral embalagem de 174g	PCT	50		
0037	Leite em pó integral embalagem de 400g	LT	20		
0038	Leite em pó lata 400g form.inf.lac.I	LT	20		
0039	Leite em pó lata 400g form.inf.lac.II	LT	20		
0040	Leite in natura	L	1700		
0041	Leite condensado, embalagem de 200g	UND	60		
0042	Limão maduro	KG	30		
0043	Maçã madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidade, parasitas e larvas	KG	90		
0044	Macarrão tipo espagete em embalagem de 500g	PCT	500		
0045	Macaxeira	KG	90		
0046	Maionese, embalagem 250g	UND	500		
0047	Mamão Fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidade, parasitas e larvas	KG	130		
0048	Manga Madura, sem lesões, perfurações ou cortes, tamanho uniforme, isentas de parasitas e larvas	KG	30		
0049	Maracujá Maduro	KG	100		
0050	Margarina vegetal embalagem de 250g	UND	250		
0051	Massa de milho pré cozida, embalagem de 500g	UND	80		
0052	Massa pronta para preparo de mingau cx c/ 500g	CX	40		
0053	Óleo de soja refinado 900ml	UND	280		
0054	Ovo de galinha médio vermelho	UND	900		
0055	Pão massa grossa 50g	KG	100		
0056	Pimentão Fresco	KG	60		
0057	Puba Fresca	KG	50		
0058	Queijo de coalho fresco	KG	100		
0059	Rapadura convencional 360g	UND	150		
0060	Refresco em pó, sabores diversos embalagem de 25g	UND	400		
0061	Repolho Fresco	KG	90		
0062	Sal refinado iodado em embalagem de 1kg	KG	70		
0063	Salsicha tipo hot dog	KG	50		
0064	Sardinha em óleo comestível lt de 130g	UND	100		
0065	Tempero em pó tipo cominho	KG	16		
0066	Tomate Fresco	KG	300		
0067	Vinagre de vinho embalagem de 500g	UND	100		
					Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Carimbo de C.N.P.J. no verso

Data da Abertura:

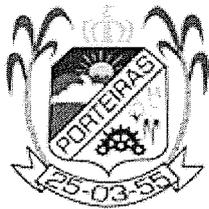
Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data:

.....
Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE Porteiras/CE, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Joana da Silva, Ordenadora de Despesas do referido Fundo, residente e domiciliada na cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Convite nº 2017.01.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite nº 2017.01.27.1, de acordo com o § 3º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Exma Sra. Maria Joana da Silva, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

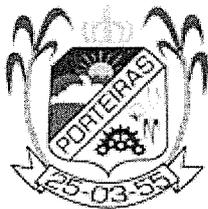
3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

3.2 – O Contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos produtos será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo ser entregues no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.3 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

5.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos, pondo-os a salvo de possível deterioração.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

7.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal a empresa Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obriga-se a:

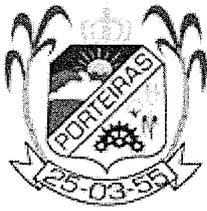
8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e deste Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

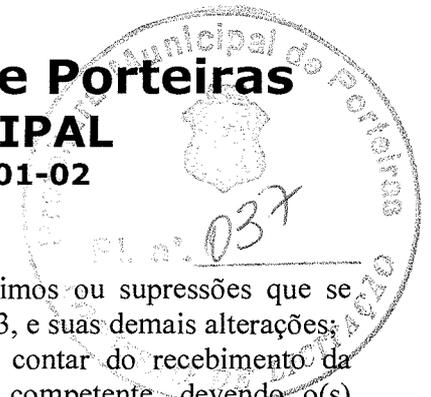
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) produto(s) requisitados pelo setor competente, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) na sede da Secretaria Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras por prazo não superior a 02 (dois) anos.

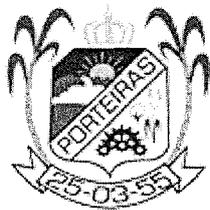
10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº